H

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI MUNICIPAL Nº 765/74 de 20 de dezembro de 1974

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pedro Leopoldo para o Exercício de 1975.

O POVO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Pedro Leopoldo, para o Exercício de 1975, compreendendo, na forma do disposto no Artigo 62 da Constituição da República Federativa do Brasil, as receitas e despesas, estima a Receita em Cr$... 9.600.000,00 (nove milhões e seiscentos mil cruzeiros) e fixa a Despesa em igual quantia.

Artigo 2º - A Receita do Município de Pedro Leopoldo será realizada de acordo com a seguinte classificação por categorias econômicas e fontes:

1 - RECEITAS CORRENTES.....		5.607.100,00
Receita Tributária.....	642.000,00	
Receita Patrimonial.....	50.000,00	
Receita Industrial.....	34.000,00	
Transferências Correntes	4.[illegible],00	
Receitas Diversas.....	339.700,00	
2 - RECEITAS DE CAPITAL.....		3.992.900,00
Operações de Crédito....	3.220.000,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	20.000,00	
Transferências de Capital	752.900,00	
T O T A L		9.

Artigo 3º - A Receita do Município de

do será realizada mediante arrecadação de tributos, fundos e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente.

Artigo 4º - A despesa do Município de Pedro Leopoldo será realizada de acordo com a discriminação estabelecida no Anexo que acompanha a presente Lei, obedecendo os seguintes desdobramentos:

1 - DESPESAS POR PROGRAMAS

Administração.....	2.795.000,00
Assistência e Previdência.....	917.980,00
Educação.....	917.520,00
Habitação e Planejamento Urbano.....	2.312.300,00
Saúde e Saneamento.....	1.614.700,00
Transportes.....	1.042.500,00
T O T A L	9.600.000,00

2 - DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO I - CÂMARA MUNICIPAL

Unidade 1 - Gabinete e Secretaria.....	102.000,00

ÓRGÃO II- PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade 1 - Gabinete do Prefeito.....	264.584,00
Unidade 2 - Órgãos de Assessoramento.....	129.400,00
Unidade 3 - Departamento de Administração....	1.150.700,00
Unidade 4 - Departamento da Fazenda.....	447.316,00
Unidade 5 - Departamento de Serviços Urbanos.	4.849.300,00
Unidade 6 - Departamento de Educação, Saúde e Assistência.....	1.614.200,00
Unidade 7 - Departamento Municipal de Estradas de Rodagem.....	1.042.500,00
SUBTOTAL.....	9.498.000,00
T O T A L	9.600.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

Artigo 5º - Integram e acompanham a presente Lei os Anexos de que tratam os Parágrafos 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1975.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, em 20 de dezembro de 1974.

César Julião de Salles - Prefeito Municipal